LEI Nº 4905, DE 05 DE MAIO DE 2014.

Autoriza concessão de Subvenção Social e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no montante de R$1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas iguais de R$108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades: Clínica cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica /Obstétrica no Município de Formiga.

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a dotação abaixo discriminada:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga FMS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais (432)	1.306.800,00
TOTAL		**1.306.800,00**

Art. 3º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo segundo, fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.306.800,00, sendo utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014 e revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 05 de maio de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete